



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Pregão
Compras e Serviços

Setor Requisitante: Unidade Organizacional	
Responsável pela Demanda: Nome	
E-mail:	Matrícula:

1. Objeto

Contratação de serviços de plotagem vidro traseiro automotivo - Material: Adesivo Perfurado Impressão digital - medida: 110x40 cm medida personalizada com Resolução 3200 dpi.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) é um dos apoiadores do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade (21 CBC), evento que acontece em setembro de 2024 nos dias 8, 9, 10 e 11 de setembro na cidade de Balneário Camboriú-SC. Em 10 anos de história do 21 CBC, essa é a primeira vez que o congresso é realizado em solo catarinense e dada a importância do evento para a classe contábil de todo o Brasil, um público de 6 mil pessoas é aguardado.

O CBC é considerado um dos maiores eventos para a classe contábil, sendo uma oportunidade única para a discussão da evolução da profissão, pois se constitui em um cenário de oportunidades de negócios, além de oferecer ao público um ótimo momento para a troca de ideias e experiências e um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global.

É um ponto de convergência, uniformidade e profissionalismo, em cujos princípios, normas e ética formam o tripé da sua realização.

Diante do exposto, afirma-se que o êxito de público no evento se dará por meio de uma forte e estratégica divulgação pré-congresso, que perpassa por uma série de ações que visam impactar e influenciar o público-alvo. Entre as ferramentas utilizadas para se atingir tais objetivos está o uso, propagação e divulgação da identidade visual do Congresso.

Desta forma, a plotagem em vidro traseiro automotivo é uma das estratégias de grande impacto para o 21 CBC, uma vez que não apenas corrobora com a estratégia para a divulgação da identidade visual da entidade, como gera a sensação de pertencimento, ressaltando o orgulho em participar de um evento de tal nível. Provoca, ainda, a curiosidade nos profissionais da mesma área, instigando que os mesmos busquem saber mais sobre o congresso.

O objetivo da confecção da plotagem é fixar no vidros traseiro dos carros oficiais do CRCSC, sendo que os mesmos podem ser utilizados para divulgação de eventos oficiais do Sistema CFC/CRCs. Eles também serão distribuídos aos membros de comissão de divulgação do congresso, assim como conselheiros domiciliados em regiões distintas do estado, totalizando 50 aquisições de adesivos.

Solicita-se, ainda, que os adesivos destinados aos carros oficiais do CRCSC sejam instalados por profissionais habilitados, para que não haja riscos de danos de qualquer natureza aos veículos, totalizando 12 (doze) instalações que deverão ser realizadas na sede do CRCSC, em Florianópolis.

A imprevisibilidade de inclusão no PCA se deu por não haver, na época, uma comissão de divulgação estadual do 21º CBC, gerando, assim, indefinições e incertezas quanto às ações efetivas que seriam realizadas para a divulgação do 21º CBC neste ano.

3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- A contratação está prevista no PAC, item 159, com valor de R\$ 2.000,00 – Conta Contábil

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- PLOTAGEM DE VIDRO TRASEIRO AUTOMOTIVO PARA DIVULGAÇÃO DO 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE.

5. Conta-Contábil:

6.3.1.3.02.01.018

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- A partir de 11/03/2024.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Maitieli Weber
2. Ana Claudia Antunes Vallejos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Neves Antunes, Assessora de Comunicação**, em 29/02/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0234285** e o código CRC **97B6DF3C**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 16/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Auxiliar Administrativo

Assunto: Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.

1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pela solicitante, Sra. Maitieli Weber (Coordenadora) e Eduardo Santos Oliveira (membro).
3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal.
4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 10/04/2024, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sra. Ana Claudia Antunes Vallejos como fiscal titular, Bianca Backes como fiscal substituto, Maitieli Weber como gestor titular e Juliano da Conceição Paradedda como gestor substituto do contrato.
6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 0234285).

Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 27/03/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0275903** e o código CRC **B64E4AFB**.

PORTARIA CRCSC N.º 061, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, visando a contratação serviço de plotagem em vidro traseiro automotivo - Processo SEI nº 9079626110000691.000002/2024-28.

I – Maitilei Oliveira Weber – matrícula 331, coordenador (a); e

II – Eduardo Santos Oliveira – matrícula 282;

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação.

Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 10/04/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 28/03/2024 15:47:07

PORTARIA CRCSC N.º 062, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados (as) os (as) colaboradores (as), abaixo relacionados (as), como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000691.000002/2024-28.

Gestor Titular:	Maitilei Oliveira Weber	Matrícula:	331
Gestor Substituto:	Juliano da Conceição Paradedá	Matrícula:	205
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Titular):	Ana Claudia Antunes Vallejos	Matrícula:	13
Fiscal Administrativo, Técnico e Setorial (Substituto):	Bianca Backes	Matrícula:	363
Objeto:	Contratação de serviço de plotagem em vidro traseiro automotivo.		
Tipo de contratação do objeto desta contratação:			
	Aquisição	x	Serviço não continuado
	Serviço continuado		Obra e reforma abaixo de R\$650.000,00
	Serviço continuado com cessão de mão de obra		Obra e reforma acima de R\$650.000,00

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 28/03/2024 15:47:07

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Eduardo Santos Oliveira, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 282, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 061/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Eduardo Santos Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 01/04/2024, às 07:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0278123** e o código CRC **54135417**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, Maitieli Oliveira Weber, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 331, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 061/2024 e para atuar como fiscal de contrato, conforme Portaria Designação nº 062/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Maitieli Oliveira Weber



Documento assinado eletronicamente por **Maitieli Oliveira Weber, Coordenadora**, em 28/03/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0278130** e o código CRC **C74DBE57**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Juliano da Conceição Paradedda, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 205, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor de contrato substituto, conforme Portaria Designação nº 062/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Juliano da Conceição Paradedda



Documento assinado eletronicamente por **Juliano da Conceição Paradedda, Assessor**, em 28/03/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0278137** e o código CRC **68852B78**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000002/2024-28

SEI nº 0278137

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Ana Claudia Antunes Vallejos, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 13, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal de contrato, conforme Portaria Designação nº 062/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Ana Claudia Antunes Vallejos



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Neves Antunes, Assessora de Comunicação**, em 09/04/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0278142** e o código CRC **1DDCF6EF**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000002/2024-28

SEI nº 0278142

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Bianca Backes, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 363, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal de contrato, conforme Portaria Designação nº 062/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

☒ Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

☐ Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Bianca Backes



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Backes, Assessora de Comunicação**, em 28/03/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0278145** e o código CRC **6962C6C7**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000002/2024-28

SEI nº 0278145

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000691.000002/202428

2. Descrição da necessidade

- 2.1. - O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) é um dos apoiadores do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade (21º CBC), evento que acontece em setembro de 2024 nos dias 8, 9, 10 e 11 de setembro na cidade de Balneário Camboriú-SC. Em 10 anos de história do 21 CBC, essa é a primeira vez que o congresso é realizado em solo catarinense e dada a importância do evento para a classe contábil de todo o Brasil, um público de 6 mil pessoas é aguardado.
- 2.2. - O CBC é considerado um dos maiores eventos para a classe contábil, sendo uma oportunidade única para a discussão da evolução da profissão, pois se constitui em um cenário de oportunidades de negócios, além de oferecer ao público um ótimo momento para a troca de ideias e experiências e um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global.
- 2.3. - É um ponto de convergência, uniformidade e profissionalismo, em cujos princípios, normas e ética formam o tripé da sua realização.
- 2.3. - Diante do exposto, afirma-se que o êxito de público no evento se dará por meio de uma forte e estratégica divulgação pré-congresso, que perpassa por uma série de ações que visam impactar e influenciar o público-alvo. Entre as ferramentas utilizadas para se atingir tais objetivos está o uso, propagação e divulgação da identidade visual do Congresso.
- 2.3. - Desta forma, a plotagem em vidro traseiro automotivo é uma das estratégias de grande impacto para o 21º CBC, uma vez que não apenas corrobora com a estratégia para a divulgação da identidade visual da entidade, como gera a sensação de pertencimento, ressaltando o orgulho em participar de um evento de tal nível. Provoca, ainda, a curiosidade nos profissionais da mesma área, instigando que os mesmos busquem saber mais sobre o congresso.
- 2.3. - O objetivo da confecção da plotagem é fixar no vidros traseiro dos carros oficiais do CRCSC, sendo que os mesmos podem ser utilizados para divulgação de eventos oficiais do Sistema CFC /CRCs. Eles também serão distribuídos aos membros de comissão de divulgação do congresso, assim como conselheiros domiciliados em regiões distintas do estado, totalizando 50 aquisições de adesivos.
- 2.3. - Solicita-se, ainda, que os adesivos destinados aos carros oficiais do CRCSC sejam instalados por profissionais habilitados, para que não haja riscos de danos de qualquer natureza aos veículos, totalizando 06 (seis) instalações que deverão ser realizadas na sede do CRCSC, em Florianópolis /SC.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Departamento de Comunicação

Maitieli Weber

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. - Serviços de plotagem vidro traseiro automotivo.
- 4.2. - Quantidade: 50 (cinquenta) adesivos, com serviço de instalação incluído para 06 (seis) veículos, que deverá ser realizada na sede do CRCSC, em Florianópolis/SC.
- 4.3. - Material: Adesivo Perfurado Impressão digital - medida: 110x40 cm medida personalizada com Resolução 3200 dpi.

5. Levantamento de Mercado

5.1. - Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65 /2021, que acabou por não retornar resultados consistentes para o objeto em tela. Dessa forma, conforme o item IV do art. 5º da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, que retornou os seguintes resultados:

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (ADESIVO)(50)	VALOR UNITÁRIO (INSTALAÇÃO)(6)	VALOR TOTAL
MC GRÁFICA	R\$ 39,50	R\$ 55,00	R\$ 2.305,00
PLOTEX	R\$ 30,00	R\$ 10,00	R\$ 1.560,00
SC PRINT	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 1.680,00
MÉDIA			R\$ 1.848,33

5.2. - Dessa forma, conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio de **R\$ 1.848,33 (mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação, considerando a quantidade de 50 (cinquenta) unidades e 06 (seis) instalações, a serem realizados na sede do CRCSC.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. - Serviço de plotagem e instalação nos vidros traseiros dos carros oficiais do CRCSC localizados na sede do CRCSC, em Florianópolis/SC.
- 6.2. - Quantidades:

6.2.1. - Confecção: 50 (cinquenta) unidades.

6.2.2. - Instalação: 06 (seis) serviços. As instalações deverão ser realizadas na sede do CRCSC, em Florianópolis/SC.
- 6.3. - Material: Adesivo Perfurado Impressão digital - medida: 110x40 cm medida personalizada com Resolução 3200 dpi.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. - O quantitativo estabelecido para o serviço a ser contratado é de 50 (cinquenta) adesivos, com serviço de instalação incluído para 06 (seis) veículos. As quantidades foram definidas baseadas no número de veículos localizados na sede do CRCSC, dos veículos nas delegacias regionais e no número estimado de divulgadores do evento. Os serviços de instalação foram previstos apenas para os veículos do CRCSC que se localizam na sede deste.

ORIGEM	QUANTIDADE (ADESIVOS)	QUANTIDADE (INSTALAÇÃO)
SEDE CRCSC	06	06
MACRODELEGACIAS	06	-
ESTIMATIVA DE DIVULGADORES	11	-
CONSELHEIROS DOMICILIADOS EM REGIÕES DISTINTAS DO ESTADO	27	-
TOTAL	50	06

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 34.000,00

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (ADESIVO)(50)	VALOR UNITÁRIO (INSTALAÇÃO)(6)	VALOR TOTAL
MC GRÁFICA	R\$ 39,50	R\$ 55,00	R\$ 2.305,00
PLOTEX	R\$ 30,00	R\$ 10,00	R\$ 1.560,00
SC PRINT	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 1.680,00
MÉDIA			R\$ 1.848,33

A partir dos preços coletados junto ao mercado, através de solicitação formal de cotação, em conformidade com o inciso IV e § 2º do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021, obteve-se o valor médio de **R\$ 1.848,33 (mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação, considerando a quantidade de 50 (cinquenta) unidades e 06 (seis) instalações, a serem realizados na sede do CRCSC.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Para a contratação, optou-se pela execução do serviço por fornecedor único, não tendo sido detectada vantagem no parcelamento da solução por parte da Administração, devido a natureza do serviço a ser contratado, visto que pode-se encontrar melhores valores entre fornecedores que executam tanto a confecção quanto a instalação do material.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. - Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. - A contratação está prevista no item 159 do Plano Anual de Contratações de 2024 do CRCSC.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. - Auxiliar a divulgação do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade (21 CBC), evento que acontece em setembro de 2024 nos dias 8, 9, 10 e 11 de setembro na cidade de Balneário Camboriú-SC.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há previsão de providencias adicionais a serem adotadas para a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. - Não há previsão de impactos ambientais para a contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo cumpre com os requisitos formais para aprovação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAITIELI OLIVEIRA WEBER

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf (3.9 MB)

Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf

MC GRÁFICA	R\$ 39,50	R\$ 55,00	R\$ 2.305,00
PLOTEX	R\$ 30,00	R\$ 10,00	R\$ 1.560,00
SC PRINT	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 1.680,00
MÉDIA			R\$ 1.848,33

Em conclusão, conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio de **R\$ 1.848,33 (mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação, considerando a quantidade de 50 (cinquenta) unidades e 06 (seis) instalações, a serem realizados na sede do CRCSC.

MAITIELI OLIVEIRA WEBER
Coordenadora da Equipe de Planejamento

ANEXO I – ORÇAMENTOS REALIZADOS

Material cotado

Comunicação Visual | Adesivo Perfurado | Automotivo

Especificação

Adesivo Perfurado | Automotivo

Material : Adesivo Perfurado
Impressão digital
Medida 1.10x35 cm
medida personalizada
Resolução 3200 dpi

Quantidade | 30 a 50 unid

Garantia premium



Imagem do arquivo

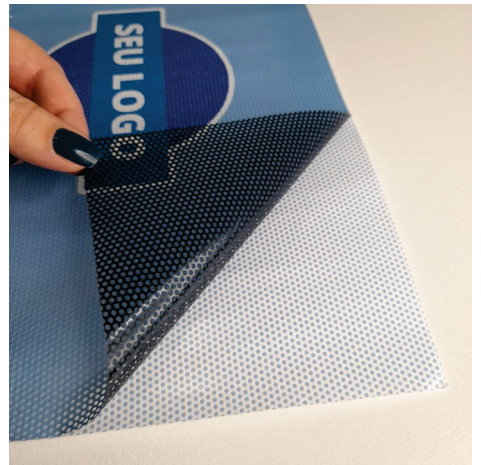


Imagem Demonstrativa
do material

Material | Valor e Quantidade

50 unidades | Valor unitário R\$ 39,50 | **Total R\$ 1.975,00**
30 Unidades | Valor Unitário R\$42,50 | **Total R\$ 1.275,00**

Prazo de produção 3 dias úteis

Instalação Profissional

Instalação profissional
valor unitário por carro R\$ 55,00

Forma de Pagamento

Via pix com compensação imediata
Boleto 2 das úteis

PIX CNPJ: 46.228.533/0001-26

Bruno Cesar Martins Costa Junior

Gerente comercial



(48)996652722

Abel Alvares Cabral Junior 504
Ingleses - Florianópolis

ORÇAMENTO (válido por 30 dias)

DATA: 22/02/2024

CLIENTE: Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC

ENDEREÇO: R. Almirante Lamego, 587 - Centro, Florianópolis

CONTATO: Ana Cláudia 48 99608-0839

SERVIÇO: PLOTAGEM VIDRO TRASEIRO AUTOMOTIVO

- material: Adesivo Perfurado Impressão digital
- medida: 110x40 cm medida personalizada Resolução 3200 dpi
- quantidade: 50 unidades
- obs. por ser medida padronizada os adesivos não ficarão com encaixe perfeito em alguns modelos dos automóveis.

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:

COM INSTALAÇÃO R\$2.000,00

SEM INSTALAÇÃO R\$1.500,00

110X40CM 50 UNIDADES



(48) 3375.7773 / e-mail: plotexsigns@gmail.com

Rua Jamilly Elias, nº123 - Roçado - São José/SC - CEP 88.108-310

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO, MAITIELI

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Plataforma Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=7aa29760-16ff-4e85-91ab-d80bc90aac54&sequencia=3323>

Florianópolis, 22 de fevereiro DE 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ORÇAMENTO:

Material	Quantidade	Valor Unt.	Valor Total
Adesivo Perfurado 110x40cm	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,0
Instalação	12	-	R\$ 350,00

Forma de pagamento: A COMBINAR

Proposta válida por 5 dias

Prazo de produção: A COMBINAR

Atenciosamente,

Gustavo Moraes Peng – ME
CNPJ: 15.379.008/0001-88

Rua Felipe Schimidt, 515 - loja 105 - Shopping Pórtico
(48) 3028.6465 / 3322.2825
scprint@scprint.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO, MAITIELI

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=7aa29760-16ff-4e85-91ab-d80bc90aac54&sequencia=3323>

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 15/05/2024 14:22:49
- ✓ MAITIELI OLIVEIRA WEBER (CPF XXX.566.000-XX) em 20/05/2024 11:54:28

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7aa29760-16ff-4e85-91ab-d80bc90aac54

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=7aa29760-16ff-4e85-91ab-d80bc90aac54&sequencia=3323>

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
18/2024	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	15/05/2024 14:06
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de plotagem e instalação nos vidros traseiros dos carros oficiais do CRCSC		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Utilização de documentos inadequados	Atraso no certame e retrabalho com a produção de novos documentos	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso no certame e retrabalho com a produção de novos documentos					
Ações Preventivas						
P-01	Observar se os documentos produzidos seguem, no que couber, os modelos atualizados sugeridos pela CJU/AGU			Responsáveis: MAITIELI OLIVEIRA WEBER, EDUARDO SANTOS OLIVEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Refazer os documentos e artefatos inadequados			Responsáveis: MAITIELI OLIVEIRA WEBER, EDUARDO SANTOS OLIVEIRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Inobservância do rito processual na fase externa	Republicação, revogação ou anulação do certame	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Republicação, revogação ou anulação do certame					
Ações Preventivas						
P-01	Atendimento dentro dos prazos legais dos pedidos de esclarecimento e eventuais impugnações			Responsável: MAITIELI OLIVEIRA WEBER		
P-02	Observância dos prazos durante a sessão pública			Responsável: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA		
P-03	Realização da adjudicação e homologação nos termos previstos na legislação			Responsáveis: MAITIELI OLIVEIRA WEBER, EDUARDO SANTOS OLIVEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Suspensão da Dispensa de Licitação			Responsáveis: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA, MAITIELI OLIVEIRA WEBER		
C-02	Revisão de atos com retorno de fases do certame			Responsáveis: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA, MAITIELI OLIVEIRA WEBER		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não o acompanhamento de prazos	Atraso ou inexecução do contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso ou inexecução do contrato					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhar os prazos e notificar o fornecedor quanto a possibilidade de atrasos			Responsável: MAITIELI OLIVEIRA WEBER		
Ações de Contingência						
C-01	Sugerir a abertura de procedimento apuratório			Responsáveis: MAITIELI OLIVEIRA WEBER, EDUARDO SANTOS OLIVEIRA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Não conformidade do bem fornecido	Recebimento de bens em desconformidade com as especificações previstas no Termo de Referência	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Recebimento de bens em desconformidade com as especificações previstas no Termo de Referência					

Ações Preventivas		
P-01	Realizar o adequado recebimento do objeto, conferindo o atendimento das especificações descritas no Termo de Referência	Responsáveis: MAITIELI OLIVEIRA WEBER, EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Ações de Contingência		
C-01	Recusar o objeto e requerer a substituição	Responsáveis: MAITIELI OLIVEIRA WEBER, EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
C-02	Sugerir a verificação de possível descumprimento contratual	Responsáveis: MAITIELI OLIVEIRA WEBER, EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

MAITIELI OLIVEIRA WEBER
Equipe de apoio

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Equipe de apoio

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 17/05/2024 09:27:19
- ✓ MAITIELI OLIVEIRA WEBER (CPF XXX.566.000-XX) em 20/05/2024 11:54:28

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: bbb53a33-1501-4bb0-94ff-c84eba54b2d7

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=bbb53a33-1501-4bb0-94ff-c84eba54b2d7&sequencia=3329>

Termo de Referência 16/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	15/05/2024 14:02 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000691.000002 /202428

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de plotagem e instalação nos vidros traseiros dos carros oficiais do CRCSC, localizados na sede do órgão, em Florianópolis /SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE (adesivos)	QUANTIDADE (instalação)	VALOR ESTIMADO
1	Serviço de plotagem e instalação nos vidros traseiros dos carros oficiais do CRCSC	24902	50	06	R\$ 1.848,33

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.848,33 (mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. - Serviço de plotagem e instalação nos vidros traseiros dos carros oficiais do CRCSC localizados na sede do CRCSC, em Florianópolis/SC.

4.2. - Quantidades:

4.2.1. - Confecção: 50 (cinquenta) unidades.

4.2.2. - Instalação: 06 (seis) serviços. As instalações deverão ser realizadas na sede do CRCSC, em Florianópolis/SC.

3. - Material: Adesivo Perfurado Impressão digital - medida: 110x40 cm medida personalizada com Resolução 3200 dpi.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. - A empresa contratada deverá produzir e fornecer os materiais demandados de acordo com as especificações e quantidades previstas e entregá-los ao CONTRATANTE dentro do prazo. Além disso, a CONTRATADA deverá proceder com a instalação do material em 06 (seis) veículos, localizados no prédio sede do CRCSC.

5.2. - A CONTRATADA deverá se apresentar no local determinado com toda a infraestrutura necessária, incluindo a equipe de serviço para execução do trabalho.

5.3. - Caberá a CONTRATADA a entrega dos itens no local e horário estipulados.

5.4. - A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias ao bom cumprimento deste Termo de Referência.

5.5. - O CONTRATANTE reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais fornecidos fora da especificação constante deste Termo de Referência.

5.6. - A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, aos prazos estabelecidos e às condições de fornecimento.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput - Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22).

6.6. - A execução do contrato deverá ser coordenada e acompanhada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal de contrato responsável, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018). Prazo de pagamento

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

8.2. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais /distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.20. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.848,33

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.848,33 (mil oitocentos e quarenta e oito reais), determinado a partir da média dos valores obtidos no mercado, conforme pormenorizado no Relatório Crítico de Preços anexo ao Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: CRCSC -SEDE

II) Fonte de Recursos: 6.3.1.3.02.01.018

III) Programa de Trabalho: 3017

IV) Elemento de Despesa: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do PCA do CRCSC do exercício subsequente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAITIELI OLIVEIRA WEBER

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP PLOTAGEM.pdf (4.03 MB)

Anexo I - ETP PLOTAGEM.pdf

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000691.000002/202428

2. Descrição da necessidade

- 2.1. - O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) é um dos apoiadores do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade (21º CBC), evento que acontece em setembro de 2024 nos dias 8, 9, 10 e 11 de setembro na cidade de Balneário Camboriú-SC. Em 10 anos de história do 21 CBC, essa é a primeira vez que o congresso é realizado em solo catarinense e dada a importância do evento para a classe contábil de todo o Brasil, um público de 6 mil pessoas é aguardado.
- 2.2. - O CBC é considerado um dos maiores eventos para a classe contábil, sendo uma oportunidade única para a discussão da evolução da profissão, pois se constitui em um cenário de oportunidades de negócios, além de oferecer ao público um ótimo momento para a troca de ideias e experiências e um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global.
- 2.3. - É um ponto de convergência, uniformidade e profissionalismo, em cujos princípios, normas e ética formam o tripé da sua realização.
- 2.3. - Diante do exposto, afirma-se que o êxito de público no evento se dará por meio de uma forte e estratégica divulgação pré-congresso, que perpassa por uma série de ações que visam impactar e influenciar o público-alvo. Entre as ferramentas utilizadas para se atingir tais objetivos está o uso, propagação e divulgação da identidade visual do Congresso.
- 2.3. - Desta forma, a plotagem em vidro traseiro automotivo é uma das estratégias de grande impacto para o 21º CBC, uma vez que não apenas corrobora com a estratégia para a divulgação da identidade visual da entidade, como gera a sensação de pertencimento, ressaltando o orgulho em participar de um evento de tal nível. Provoca, ainda, a curiosidade nos profissionais da mesma área, instigando que os mesmos busquem saber mais sobre o congresso.
- 2.3. - O objetivo da confecção da plotagem é fixar no vidros traseiro dos carros oficiais do CRCSC, sendo que os mesmos podem ser utilizados para divulgação de eventos oficiais do Sistema CFC /CRCs. Eles também serão distribuídos aos membros de comissão de divulgação do congresso, assim como conselheiros domiciliados em regiões distintas do estado, totalizando 50 aquisições de adesivos.
- 2.3. - Solicita-se, ainda, que os adesivos destinados aos carros oficiais do CRCSC sejam instalados por profissionais habilitados, para que não haja riscos de danos de qualquer natureza aos veículos, totalizando 06 (seis) instalações que deverão ser realizadas na sede do CRCSC, em Florianópolis /SC.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Departamento de Comunicação

Maitieli Weber

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. - Serviços de plotagem vidro traseiro automotivo.
- 4.2. - Quantidade: 50 (cinquenta) adesivos, com serviço de instalação incluído para 06 (seis) veículos, que deverá ser realizada na sede do CRCSC, em Florianópolis/SC.
- 4.3. - Material: Adesivo Perfurado Impressão digital - medida: 110x40 cm medida personalizada com Resolução 3200 dpi.

5. Levantamento de Mercado

5.1. - Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65 /2021, que acabou por não retornar resultados consistentes para o objeto em tela. Dessa forma, conforme o item IV do art. 5º da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, que retornou os seguintes resultados:

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (ADESIVO)(50)	VALOR UNITÁRIO (INSTALAÇÃO)(6)	VALOR TOTAL
MC GRÁFICA	R\$ 39,50	R\$ 55,00	R\$ 2.305,00
PLOTEX	R\$ 30,00	R\$ 10,00	R\$ 1.560,00
SC PRINT	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 1.680,00
MÉDIA			R\$ 1.848,33

5.2. - Dessa forma, conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio de **R\$ 1.848,33 (mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação, considerando a quantidade de 50 (cinquenta) unidades e 06 (seis) instalações, a serem realizados na sede do CRCSC.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. - Serviço de plotagem e instalação nos vidros traseiros dos carros oficiais do CRCSC localizados na sede do CRCSC, em Florianópolis/SC.
- 6.2. - Quantidades:

6.2.1. - Confeção: 50 (cinquenta) unidades.

6.2.2. - Instalação: 06 (seis) serviços. As instalações deverão ser realizadas na sede do CRCSC, em Florianópolis/SC.
- 6.3. - Material: Adesivo Perfurado Impressão digital - medida: 110x40 cm medida personalizada com Resolução 3200 dpi.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. - O quantitativo estabelecido para o serviço a ser contratado é de 50 (cinquenta) adesivos, com serviço de instalação incluído para 06 (seis) veículos. As quantidades foram definidas baseadas no número de veículos localizados na sede do CRCSC, dos veículos nas delegacias regionais e no número estimado de divulgadores do evento. Os serviços de instalação foram previstos apenas para os veículos do CRCSC que se localizam na sede deste.

ORIGEM	QUANTIDADE (ADESIVOS)	QUANTIDADE (INSTALAÇÃO)
SEDE CRCSC	06	06
MACRODELEGACIAS	06	-
ESTIMATIVA DE DIVULGADORES	11	-
CONSELHEIROS DOMICILIADOS EM REGIÕES DISTINTAS DO ESTADO	27	-
TOTAL	50	06

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 34.000,00

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (ADESIVO)(50)	VALOR UNITÁRIO (INSTALAÇÃO)(6)	VALOR TOTAL
MC GRÁFICA	R\$ 39,50	R\$ 55,00	R\$ 2.305,00
PLOTEX	R\$ 30,00	R\$ 10,00	R\$ 1.560,00
SC PRINT	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 1.680,00
MÉDIA			R\$ 1.848,33

A partir dos preços coletados junto ao mercado, através de solicitação formal de cotação, em conformidade com o inciso IV e § 2º do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021, obteve-se o valor médio de **R\$ 1.848,33 (mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação, considerando a quantidade de 50 (cinquenta) unidades e 06 (seis) instalações, a serem realizados na sede do CRCSC.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Para a contratação, optou-se pela execução do serviço por fornecedor único, não tendo sido detectada vantagem no parcelamento da solução por parte da Administração, devido a natureza do serviço a ser contratado, visto que pode-se encontrar melhores valores entre fornecedores que executam tanto a confecção quanto a instalação do material.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. - Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. - A contratação está prevista no item 159 do Plano Anual de Contratações de 2024 do CRCSC.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. - Auxiliar a divulgação do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade (21 CBC), evento que acontece em setembro de 2024 nos dias 8, 9, 10 e 11 de setembro na cidade de Balneário Camboriú-SC.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há previsão de providencias adicionais a serem adotadas para a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. - Não há previsão de impactos ambientais para a contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo cumpre com os requisitos formais para aprovação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAITIELI OLIVEIRA WEBER

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf (3.9 MB)

Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf

MC GRÁFICA	R\$ 39,50	R\$ 55,00	R\$ 2.305,00
PLOTEX	R\$ 30,00	R\$ 10,00	R\$ 1.560,00
SC PRINT	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 1.680,00
MÉDIA			R\$ 1.848,33

Em conclusão, conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio de **R\$ 1.848,33 (mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação, considerando a quantidade de 50 (cinquenta) unidades e 06 (seis) instalações, a serem realizados na sede do CRCSC.

MAITIELI OLIVEIRA WEBER
Coordenadora da Equipe de Planejamento

ANEXO I – ORÇAMENTOS REALIZADOS

Material cotado

Comunicação Visual | Adesivo Perfurado | Automotivo

Especificação

Adesivo Perfurado | Automotivo

Material : Adesivo Perfurado
Impressão digital
Medida 1.10x35 cm
medida personalizada
Resolução 3200 dpi

Quantidade | 30 a 50 unid

Garantia premium



Imagem do arquivo

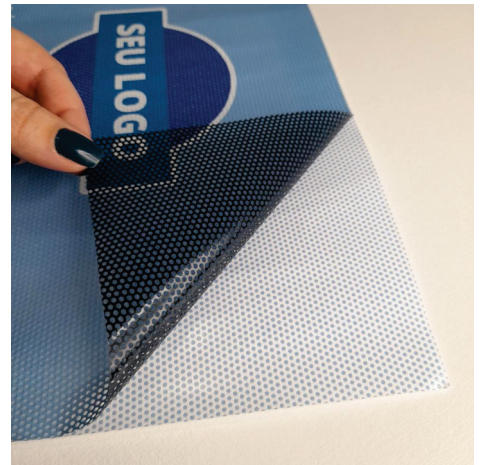


Imagem Demonstrativa
do material

Material | Valor e Quantidade

50 unidades | Valor unitário R\$ 39,50 | **Total R\$ 1.975,00**
30 Unidades | Valor Unitário R\$42,50 | **Total R\$ 1.275,00**

Prazo de produção 3 dias úteis

Instalação Profissional

Instalação profissional
valor unitário por carro R\$ 55,00

Forma de Pagamento

Via pix com compensação imediata
Boleto 2 das úteis

A produção será iniciada após comprovação de pagamento

PIX CNPJ: 46.228.533/0001-26

Bruno Cesar Martins Costa Junior

Gerente comercial



(48)996652722

Abel Alvares Cabral Junior 504
Ingleses - Florianópolis

ORÇAMENTO

(válido por 30 dias)

DATA: 22/02/2024

CLIENTE: Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC

ENDEREÇO: R. Almirante Lamego, 587 - Centro, Florianópolis

CONTATO: Ana Cláudia 48 99608-0839

SERVIÇO: PLOTAGEM VIDRO TRASEIRO AUTOMOTIVO

- material: Adesivo Perfurado Impressão digital
- medida: 110x40 cm medida personalizada Resolução 3200 dpi
- quantidade: 50 unidades
- obs. por ser medida padronizada os adesivos não ficarão com encaixe perfeito em alguns modelos dos automóveis.

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:

COM INSTALAÇÃO R\$2.000,00

SEM INSTALAÇÃO R\$1.500,00

110X40CM 50 UNIDADES



(48) 3375.7773 / e-mail: plotexsigns@gmail.com

Rua Jamilly Elias, nº123 - Rocaço - São José/SC - CEP 88.108-310

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO, MAITIELI

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Plataforma Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=e502e283-306e-4736-baf9-a0320aa1f055&sequencia=3325>

Florianópolis, 22 de fevereiro DE 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ORÇAMENTO:

Material	Quantidade	Valor Unt.	Valor Total
Adesivo Perfurado 110x40cm	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,0
Instalação	12	-	R\$ 350,00

Forma de pagamento: A COMBINAR

Proposta válida por 5 dias

Prazo de produção: A COMBINAR

Atenciosamente,

Gustavo Moraes Peng – ME
CNPJ: 15.379.008/0001-88

Rua Felipe Schmidt, 515 - loja 105 - Shopping Pórtico
(48) 3028.6465 / 3322.2825
scprint@scprint.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO, MAITIELI

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=e502e283-306e-4736-baf9-a0320aa1f055&sequencia=3325>

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 15/05/2024 14:22:48
- ✓ MAITIELI OLIVEIRA WEBER (CPF XXX.566.000-XX) em 15/05/2024 15:47:34

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: e502e283-306e-4736-baf9-a0320aa1f055

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=e502e283-306e-4736-baf9-a0320aa1f055&sequencia=3325>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ANÁLISE Nº 13/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000691.000002/2024-28

ANÁLISE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO 13/2024

OBJETO:

Contratação de serviços de plotagem vidro traseiro automotivo.

DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase de planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas.

I. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO		S	N		
1.1	O processo administrativo da aquisição dos bens ou serviços foi instruído no SEI?	x			
1.2	O processo possui as documentações necessárias para análise, conforme os modelos estabelecidos pelo CRCSC?	x			

II. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (doc. SEI 0234285)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
2.1	Identificação da área requisitante da solução.	X			Preâmbulo
2.2	Indicação do integrante requisitante.	X			Preâmbulo
2.3	Identificação da demanda.	X			Item 1
2.4	Justificativa sucinta da demanda.	X			Item 2
2.5	Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços.	X			Item 6

2.6	O objeto da contratação está contemplado no Plano Contratações Anual (PCA)	X			Item 3
2.7	Assinatura do demandante do serviço	X			Rodapé
Base legal: Art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22					

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

III. DESIGNAÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
3.1	Consta a portaria com a designação da equipe de planejamento da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0278117
3.2	Consta a designação da equipe responsável pela fiscalização da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	X			0278119
3.3	Os agentes tomaram conhecimento da nomeação (TERMO DE CIENTIFICAÇÃO)? Base legal: §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.	X			0278123, 0278130, 0278137 e 0278142.

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

IV. ESTUDOS PRELIMINARES – EP (doc. SEI 0355720)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
4.1	Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? Base legal: Inciso I do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2
4.2	Consta a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Base legal: Inciso II do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 4

4.3	Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: Base legal: Inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.3.1	a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;	X			Item 5
4.3.2	b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;	X			Item 5
4.3.3	c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e	X			Item 5
4.3.4	d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.	X			Item 5
4.4	Consta a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso IV do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 6
4.5	Foi realizada a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Base legal: Inciso V do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 7
4.6	Foi realizada a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Base legal: Inciso VI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 8
4.7	Consta as justificativas para o parcelamento ou não da solução. Base legal: Inciso VII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 9
4.8	Contratações correlatas e/ou interdependentes. Base legal: Inciso VIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 10

4.9	Existe o demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. Base legal: Inciso IX do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 11
4.10	Há o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Base legal: Inciso X do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 12
4.11	No caso das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como: Adaptações no ambiente do órgão ou da entidade; Necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações; Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Base legal: Inciso XI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 13
4.12	Consta a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Base legal: Inciso XII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 14
4.13	Foi apresentado o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Base legal: Inciso XIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 15
4.14	Foi avaliado a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso I do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.15	Foi verificada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso II do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5

4.16	Foram avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso III do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
4.17	Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Base legal: Art. 15 da IN SEGES nº 58/2022			X	
4.18	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os estudos técnicos preliminares.	X			ETP
4.19	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			ETP

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

V. GESTÃO DE RISCOS – GR (doc. SEI 0355721)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
5.1	Consta a análise dos riscos da fase do planejamento da contratação?	X			R-01.
5.2	Consta a análise dos riscos da fase da seleção do fornecedor?	X			R-02
5.3	Consta a análise dos riscos da fase de gestão do contrato?	X			R-03 e R-04
5.4	As descrições dos riscos estão aderentes ao objeto a ser contratado?	X			MGR
5.5	As ações preventivas e de contingências são aderentes ao risco identificado?	X			MGR
5.6	Consta o monitoramento do risco residual contendo cronograma e plano de ação a ser executado (contratações de TI)?			X	
5.7	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os riscos.	X			MGR
5.8	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			MGR

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

VI. TERMO DE REFERÊNCIA (doc. SEI 0355722)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
6.1	Consta a definição do objeto, incluídos: a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso I do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Itens 1, 5 e 7.
6.2	Foi indicada a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Base legal: Inciso II do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			2.1
6.3	Há a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular. Base legal: Inciso III do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			2.1
6.4	Foram estabelecidos requisitos da contratação, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, evitando contratação de uma solução que não atenda a necessidade do Conselho. Base legal: Inciso IV do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 4
6.5	Consta o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Base legal: Inciso V do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 5
6.6	Foi estabelecido o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. Base legal: Inciso VI do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 6
6.7	Constam os critérios de medição e de pagamento/retenções. Base legal: Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 7

6.9	Existe a forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; Base legal: Inciso VIII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	x			Item 8
6.10	Consta as estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa sobre o assunto, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. Base legal: Inciso IX do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 9
6.11	Consta a informação sobre a dotação orçamentária e o projeto o qual está vinculada a despesa. Base legal: Inciso X do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 10
6.12	Numeração sequencial em todos os itens.	X			TR
6.13	Assinatura do demandante do serviço e de autorização da diretoria.	X			TR

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------

VII. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – MP (doc. SEI 0355720)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
7.1	Houve o estabelecimento, no EP, do método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais?	X			ANEXO I ETP
7.2	Consta o mapa comparativo de preço com memória de cálculo da estimativa de preços? Os valores estão conciliados com os respectivos levantamentos de preços?	X			ANEXO I ETP
7.3	Constam os documentos que evidenciam composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Base legal: Inciso I do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP

7.4	Constam avaliações em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Base legal: Inciso II do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP
7.5	Constam os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso. Base legal: Inciso III do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP
7.6	Consta pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Base legal: Inciso IV do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP
7.7	Consta pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Base legal: Inciso V do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022			X	
7.8	Os preços coletados foram analisados de forma crítica? Houve grande variação entre os valores apresentados?	x			ANEXO I ETP
7.9	Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, foram adotados critérios fundamentados e descritos no processo?	X			ANEXO I ETP
7.10	Existe justificativa para utilização de outras fontes de pesquisas de preços, quando for o caso?	X			ANEXO I ETP
7.11	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X			ANEXO I ETP

Observações:	Considero apto para prosseguimento.
---------------------	-------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 26/05/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0355723** e o código CRC **5AB34293**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000002/2024-28

SEI nº 0355723



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 13/2024/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000691.000002/2024-28

Assunto: Contratação de serviços de plotagem vidro traseiro automotivo para o 21º CBC.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e **Plano de Contratações Anual 2024 (PCA)**, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item **159** pelo valor de **R\$ 2.000,00** conforme **figura 1**;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e análise do **Planejamento da Contratação nº 13/24/LIC** emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando que o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) é um dos apoiadores do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade (21 CBC), evento que acontece nos dias 8, 9, 10 e 11 de setembro de 2024 na cidade de Balneário Camboriú-SC. Em 10 anos de história do 21 CBC, essa é a primeira vez que o congresso é realizado em solo catarinense e dada a importância do evento para a classe contábil de todo o Brasil, um público de 6 mil pessoas é aguardado;

Considerando ser um dos maiores eventos para a classe contábil, sendo uma oportunidade única para a discussão da evolução da profissão, pois se constitui em um cenário de oportunidades de negócios, além de oferecer ao público contábil um ótimo momento para a troca de ideias e experiências e um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global;

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto **R\$ 1.848,33**, será classificada na Conta contábil **6.3.1.3.02.01.018 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL**, atividade **3017** do Plano de Trabalho do Exercício de 2024, e que conforme **figura 2** há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos **ACOLHIMENTO** da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

Figura 1.

CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA						
AÇÕES ANUAL - 2024 (OBS 1)						
SEQ.	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	MODALIDADE CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	CONTAS CONTÁBEIS (OBS 4)	DESCRIÇÃO CONTA CONTÁBIL
159	A PLOTAGEM EM VIDRO TRASEIRO AUTOMOTIVO É UMA DAS ESTRATÉGIAS DE GRANDE IMPACTO PARA O 21 CBC, UMA VEZ QUE NÃO APENAS CORROBORA COM A ESTRATÉGIA PARA A DIVULGAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DA ENTIDADE, COMO GERA A SENSÇÃO DE PERTENCIMENTO, RESSALTANDO O ORGULHO EM PARTICIPAR DE UM EVENTO DE TAL NÍVEL. PROVOCA, AINDA, A CURIOSIDADE NOS PROFISSIONAIS DA MESMA ÁREA, INSTIGANDO QUE OS MESMOS BUSQUEM SABER MAIS SOBRE O CONGRESSO.	PLOTAGEM DE VIDRO TRASEIRO AUTOMOTIVO PARA DIVULGAÇÃO DO 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	R\$ 2.000,00	6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

3017 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - ATIVO

Informações Orçamentárias

Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liq
6.3.1.3.01.01.006	MATERIAL PARA AUDIO, VÍDEO E FOTO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3,1
6.3.1.3.01.01.007	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	6.704,92	16,76	33,3
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	19.445,00	0,00	19.445,00	18.394,00	18.394,00	1.051,00	8.141,65	41,87	11,2
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRAFICOS E VÍDEOS	31.970,00	0,00	31.970,00	0,00	0,00	31.970,00	0,00	0,00	31,1
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	171.230,00	500.000,00	671.230,00	144.294,00	144.294,00	526.936,00	13.298,00	1,98	657,1

Documento assinado eletronicamente por **Martinho Nunes Santana Neto**, **Coordenador**, em 27/05/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0356885** e o código CRC **8DA85F03**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº **PARECER 012 DIRETORIA ADMINISTRATIVA/2024/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC**
PROCESSO Nº 9079626110000691.000002/2024-28
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA.
ASSUNTO: **Contratação de serviços de plotagem vidro traseiro automotivo para divulgação do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade**

Parecer 012/24/DIR

Em 27 de maio de 2024.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Contratação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000691.0000022024-28 – Contratação de serviços de plotagem vidro traseiro automotivo para divulgação do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade.

Considerando processo administrativo (PA) **9079626110000691.0000022024-28** de 29 de fevereiro de 2024, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento de desenvolvimento de comunicação.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) **9079626110000691.0000022024-28**.

Considerando parecer 013/2024 de 27 de maio de 2024 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

Cleber Dias

Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias, Diretor**, em 27/05/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0357288** e o código CRC **8A1DADD1**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000002/2024-28

SEI nº 0357288

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000691.000002/2024-28

Interessado: Departamento de Comunicação, Departamento de Infraestrutura

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 0357288), que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM E INSTALAÇÃO NOS VIDROS TRASEIROS DOS CARROS OFICIAIS DO CRCSC, LOCALIZADOS NA SEDE DO ÓRGÃO, EM FLORIANÓPOLIS /SC, sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade “DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA”, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Desta forma, certifico que nesta data autuei a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, de nº 09/2024, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 28/05/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0357964** e o código CRC **174AB3F2**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000002/2024-28

SEI nº 0357964

PORTARIA CRCSC N.º 022, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.

Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 20/01/2024 17:20:08

PORTARIA PRES CRCSC N.º 058, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

A PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATO	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade	Qualquer Valor	Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade de licitação	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Assinar contratos administrativos ou a prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
		Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional

Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil-financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 02/02/2024 18:12:12

Aviso de Contratação 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	28/05/2024 09:59 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		9079626110000691.000002/202428

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000691.000002/2024-28)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, por meio do Setor de Infraestrutura, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XX/XX/2024

Horário da Fase de Lances: XX:XX às XX:XX

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. - O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de plotagem e instalação nos vidros traseiros dos carros oficiais do CRCSC, localizados na sede do órgão, em Florianópolis/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço oferecido para o serviço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. - A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. - O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3. - O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.4. - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. - A participação no presente certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. - Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.9. - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.10. - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.11. - que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.11.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.11.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.12. - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.13. - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.14. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário; e

2.15. - sociedades cooperativas.

2.16. - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. - A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11. - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.11.1. - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.3. - que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.11.4. - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.5. - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. - O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.4. - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.7. - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. - Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.4. - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6. - Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.7. - SICAF;

5.8. - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.9. - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.10. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.11. - Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.12. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.13. - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.14. - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.15. - Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.16. - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.16.1. - conter vícios insanáveis;

5.16.2. - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.16.3. - apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.16.4. - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.16.5. - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.17. - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.17.1. - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.18. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta, através de apresentação de planilha de custos

5.19. - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.20. - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21. - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22. - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.23. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.24. - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.25. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. - A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3. - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4. - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.4. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.6. - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. - dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. - celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.2.1. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.2.2. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.3.1. - Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3.2. - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.2.1;
- 8.3.3. - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.4. - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.5. - Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.6. - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.8. - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10.1. - a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.10.2 - as peculiaridades do caso concreto;

8.10.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.10.4. - os danos que dela provierem para o Contratante;

8.10.5. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12. - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.13. - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.14. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. - republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.1.4. - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. - As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13. - ANEXO I – Termo de Referência
- 9.14. - ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 9.15. - ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.16. - ANEXO III - Modelo de proposta

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/05/2024 às 09:59:51.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR Plotagem.pdf (4.53 MB)
- Anexo II - MINUTA CONTRATUAL.pdf (235.35 KB)
- Anexo III - MODELO DE PROPOSTA.pdf (157.25 KB)

Anexo I - TR Plotagem.pdf

Termo de Referência 16/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	15/05/2024 14:02 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000691.000002 /202428

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de plotagem e instalação nos vidros traseiros dos carros oficiais do CRCSC, localizados na sede do órgão, em Florianópolis /SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE (adesivos)	QUANTIDADE (instalação)	VALOR ESTIMADO
1	Serviço de plotagem e instalação nos vidros traseiros dos carros oficiais do CRCSC	24902	50	06	R\$ 1.848,33

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.848,33 (mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. - Serviço de plotagem e instalação nos vidros traseiros dos carros oficiais do CRCSC localizados na sede do CRCSC, em Florianópolis/SC.

4.2. - Quantidades:

4.2.1. - Confecção: 50 (cinquenta) unidades.

4.2.2. - Instalação: 06 (seis) serviços. As instalações deverão ser realizadas na sede do CRCSC, em Florianópolis/SC.

.3. - Material: Adesivo Perfurado Impressão digital - medida: 110x40 cm medida personalizada com Resolução 3200 dpi.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. - A empresa contratada deverá produzir e fornecer os materiais demandados de acordo com as especificações e quantidades previstas e entregá-los ao CONTRATANTE dentro do prazo. Além disso, a CONTRATADA deverá proceder com a instalação do material em 06 (seis) veículos, localizados no prédio sede do CRCSC.

5.2. - A CONTRATADA deverá se apresentar no local determinado com toda a infraestrutura necessária, incluindo a equipe de serviço para execução do trabalho.

5.3. - Caberá a CONTRATADA a entrega dos itens no local e horário estipulados.

5.4. - A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias ao bom cumprimento deste Termo de Referência.

5.5. - O CONTRATANTE reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais fornecidos fora da especificação constante deste Termo de Referência.

5.6. - A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, aos prazos estabelecidos e às condições de fornecimento.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput - Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22).

6.6. - A execução do contrato deverá ser coordenada e acompanhada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal de contrato responsável, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018). Prazo de pagamento

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

8.2. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais /distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.20. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.848,33

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.848,33 (mil oitocentos e quarenta e oito reais), determinado a partir da média dos valores obtidos no mercado, conforme pormenorizado no Relatório Crítico de Preços anexo ao Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: CRCSC -SEDE

II) Fonte de Recursos: 6.3.1.3.02.01.018

III) Programa de Trabalho: 3017

IV) Elemento de Despesa: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do PCA do CRCSC do exercício subsequente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAITIELI OLIVEIRA WEBER

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP PLOTAGEM.pdf (4.03 MB)

Anexo I - ETP PLOTAGEM.pdf

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000691.000002/202428

2. Descrição da necessidade

- 2.1. - O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) é um dos apoiadores do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade (21º CBC), evento que acontece em setembro de 2024 nos dias 8, 9, 10 e 11 de setembro na cidade de Balneário Camboriú-SC. Em 10 anos de história do 21 CBC, essa é a primeira vez que o congresso é realizado em solo catarinense e dada a importância do evento para a classe contábil de todo o Brasil, um público de 6 mil pessoas é aguardado.
- 2.2. - O CBC é considerado um dos maiores eventos para a classe contábil, sendo uma oportunidade única para a discussão da evolução da profissão, pois se constitui em um cenário de oportunidades de negócios, além de oferecer ao público um ótimo momento para a troca de ideias e experiências e um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global.
- 2.3. - É um ponto de convergência, uniformidade e profissionalismo, em cujos princípios, normas e ética formam o tripé da sua realização.
- 2.3. - Diante do exposto, afirma-se que o êxito de público no evento se dará por meio de uma forte e estratégica divulgação pré-congresso, que perpassa por uma série de ações que visam impactar e influenciar o público-alvo. Entre as ferramentas utilizadas para se atingir tais objetivos está o uso, propagação e divulgação da identidade visual do Congresso.
- 2.3. - Desta forma, a plotagem em vidro traseiro automotivo é uma das estratégias de grande impacto para o 21º CBC, uma vez que não apenas corrobora com a estratégia para a divulgação da identidade visual da entidade, como gera a sensação de pertencimento, ressaltando o orgulho em participar de um evento de tal nível. Provoca, ainda, a curiosidade nos profissionais da mesma área, instigando que os mesmos busquem saber mais sobre o congresso.
- 2.3. - O objetivo da confecção da plotagem é fixar no vidros traseiro dos carros oficiais do CRCSC, sendo que os mesmos podem ser utilizados para divulgação de eventos oficiais do Sistema CFC /CRCs. Eles também serão distribuídos aos membros de comissão de divulgação do congresso, assim como conselheiros domiciliados em regiões distintas do estado, totalizando 50 aquisições de adesivos.
- 2.3. - Solicita-se, ainda, que os adesivos destinados aos carros oficiais do CRCSC sejam instalados por profissionais habilitados, para que não haja riscos de danos de qualquer natureza aos veículos, totalizando 06 (seis) instalações que deverão ser realizadas na sede do CRCSC, em Florianópolis /SC.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Departamento de Comunicação

Maitieli Weber

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. - Serviços de plotagem vidro traseiro automotivo.
- 4.2. - Quantidade: 50 (cinquenta) adesivos, com serviço de instalação incluído para 06 (seis) veículos, que deverá ser realizada na sede do CRCSC, em Florianópolis/SC.
- 4.3. - Material: Adesivo Perfurado Impressão digital - medida: 110x40 cm medida personalizada com Resolução 3200 dpi.

5. Levantamento de Mercado

5.1. - Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65 /2021, que acabou por não retornar resultados consistentes para o objeto em tela. Dessa forma, conforme o item IV do art. 5º da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, que retornou os seguintes resultados:

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (ADESIVO)(50)	VALOR UNITÁRIO (INSTALAÇÃO)(6)	VALOR TOTAL
MC GRÁFICA	R\$ 39,50	R\$ 55,00	R\$ 2.305,00
PLOTEX	R\$ 30,00	R\$ 10,00	R\$ 1.560,00
SC PRINT	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 1.680,00
MÉDIA			R\$ 1.848,33

5.2. - Dessa forma, conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio de **R\$ 1.848,33 (mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação, considerando a quantidade de 50 (cinquenta) unidades e 06 (seis) instalações, a serem realizados na sede do CRCSC.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. - Serviço de plotagem e instalação nos vidros traseiros dos carros oficiais do CRCSC localizados na sede do CRCSC, em Florianópolis/SC.
- 6.2. - Quantidades:

6.2.1. - Confecção: 50 (cinquenta) unidades.

6.2.2. - Instalação: 06 (seis) serviços. As instalações deverão ser realizadas na sede do CRCSC, em Florianópolis/SC.
- 6.3. - Material: Adesivo Perfurado Impressão digital - medida: 110x40 cm medida personalizada com Resolução 3200 dpi.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. - O quantitativo estabelecido para o serviço a ser contratado é de 50 (cinquenta) adesivos, com serviço de instalação incluído para 06 (seis) veículos. As quantidades foram definidas baseadas no número de veículos localizados na sede do CRCSC, dos veículos nas delegacias regionais e no número estimado de divulgadores do evento. Os serviços de instalação foram previstos apenas para os veículos do CRCSC que se localizam na sede deste.

ORIGEM	QUANTIDADE (ADESIVOS)	QUANTIDADE (INSTALAÇÃO)
SEDE CRCSC	06	06
MACRODELEGACIAS	06	-
ESTIMATIVA DE DIVULGADORES	11	-
CONSELHEIROS DOMICILIADOS EM REGIÕES DISTINTAS DO ESTADO	27	-
TOTAL	50	06

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 34.000,00

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO (ADESIVO)(50)	VALOR UNITÁRIO (INSTALAÇÃO)(6)	VALOR TOTAL
MC GRÁFICA	R\$ 39,50	R\$ 55,00	R\$ 2.305,00
PLOTEX	R\$ 30,00	R\$ 10,00	R\$ 1.560,00
SC PRINT	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 1.680,00
MÉDIA			R\$ 1.848,33

A partir dos preços coletados junto ao mercado, através de solicitação formal de cotação, em conformidade com o inciso IV e § 2º do artigo 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021, obteve-se o valor médio de **R\$ 1.848,33 (mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação, considerando a quantidade de 50 (cinquenta) unidades e 06 (seis) instalações, a serem realizados na sede do CRCSC.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Para a contratação, optou-se pela execução do serviço por fornecedor único, não tendo sido detectada vantagem no parcelamento da solução por parte da Administração, devido a natureza do serviço a ser contratado, visto que pode-se encontrar melhores valores entre fornecedores que executam tanto a confecção quanto a instalação do material.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. - Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. - A contratação está prevista no item 159 do Plano Anual de Contratações de 2024 do CRCSC.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. - Auxiliar a divulgação do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade (21 CBC), evento que acontece em setembro de 2024 nos dias 8, 9, 10 e 11 de setembro na cidade de Balneário Camboriú-SC.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há previsão de providencias adicionais a serem adotadas para a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. - Não há previsão de impactos ambientais para a contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo cumpre com os requisitos formais para aprovação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAITIELI OLIVEIRA WEBER

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf (3.9 MB)

Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf

MC GRÁFICA	R\$ 39,50	R\$ 55,00	R\$ 2.305,00
PLOTEX	R\$ 30,00	R\$ 10,00	R\$ 1.560,00
SC PRINT	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 1.680,00
MÉDIA			R\$ 1.848,33

Em conclusão, conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio de **R\$ 1.848,33 (mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação, considerando a quantidade de 50 (cinquenta) unidades e 06 (seis) instalações, a serem realizados na sede do CRCSC.

MAITIELI OLIVEIRA WEBER
Coordenadora da Equipe de Planejamento

ANEXO I – ORÇAMENTOS REALIZADOS

Material cotado

Comunicação Visual | Adesivo Perfurado | Automotivo

Especificação

Adesivo Perfurado | Automotivo

Material : Adesivo Perfurado
Impressão digital
Medida 1.10x35 cm
medida personalizada
Resolução 3200 dpi

Quantidade | 30 a 50 unid

Garantia premium



Imagem do arquivo

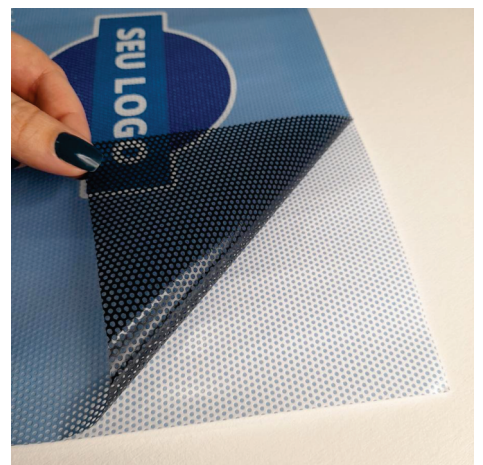


Imagem Demonstrativa
do material

Material | Valor e Quantidade

50 unidades | Valor unitário R\$ 39,50 | **Total R\$ 1.975,00**
30 Unidades | Valor Unitário R\$42,50 | **Total R\$ 1.275,00**

Prazo de produção 3 dias úteis

Instalação Profissional

Instalação profissional
valor unitário por carro R\$ 55,00

Forma de Pagamento

Via pix com compensação imediata
Boleto 2 das úteis

PIX CNPJ: 46.228.533/0001-26

Bruno Cesar Martins Costa Junior

Gerente comercial



(48)996652722

Abel Alvares Cabral Junior 504
Ingleses - Florianópolis

ORÇAMENTO (válido por 30 dias)

DATA: 22/02/2024

CLIENTE: Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSC

ENDEREÇO: R. Almirante Lamego, 587 - Centro, Florianópolis

CONTATO: Ana Cláudia 48 99608-0839

SERVIÇO: PLOTAGEM VIDRO TRASEIRO AUTOMOTIVO

- material: Adesivo Perfurado Impressão digital
- medida: 110x40 cm medida personalizada Resolução 3200 dpi
- quantidade: 50 unidades
- obs. por ser medida padronizada os adesivos não ficarão com encaixe perfeito em alguns modelos dos automóveis.

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:

COM INSTALAÇÃO R\$2.000,00

SEM INSTALAÇÃO R\$1.500,00

110X40CM 50 UNIDADES



(48) 3375.7773 / e-mail: plotexsigns@gmail.com

Rua Jamilly Elias, nº123 - Rocaço - São José/SC - CEP 88.108-310

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO, MAITIELI

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Plataforma Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=e502e283-306e-4736-baf9-a0320aa1f055&sequencia=3325>

Florianópolis, 22 de fevereiro DE 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

ORÇAMENTO:

Material	Quantidade	Valor Unt.	Valor Total
Adesivo Perfurado 110x40cm	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,0
Instalação	12	-	R\$ 350,00

Forma de pagamento: A COMBINAR

Proposta válida por 5 dias

Prazo de produção: A COMBINAR

Atenciosamente,

Gustavo Moraes Peng – ME
CNPJ: 15.379.008/0001-88

Rua Felipe Schmidt, 515 - loja 105 - Shopping Pórtico
(48) 3028.6465 / 3322.2825
scprint@scprint.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente por EDUARDO, MAITIELI

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=e502e283-306e-4736-baf9-a0320aa1f055&sequencia=3325>

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 15/05/2024 14:22:48
- ✓ MAITIELI OLIVEIRA WEBER (CPF XXX.566.000-XX) em 15/05/2024 15:47:34

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: e502e283-306e-4736-baf9-a0320aa1f055

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=e502e283-306e-4736-baf9-a0320aa1f055&sequencia=3325>

Anexo II - MODELO DE PROPOSTA.pdf

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000691.000002/2024-28)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE (adesivos)	QUANTIDADE (instalação)	VALOR
1	Serviço de plotagem e instalação nos vidros traseiros dos carros oficiais do CRCSC	24902	50	06	

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Anexo III - MINUTA CONTRATUAL.pdf

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000691.000002/2024-28)

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
XXXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. Cléber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000691.000002/2024-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 09/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de plotagem e instalação nos vidros traseiros dos carros oficiais do CRCSC, localizados na sede do órgão, em Florianópolis /SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE (adesivos)	QUANTIDADE (instalação)	VALOR
1	Serviço de plotagem e instalação nos vidros traseiros dos carros oficiais do CRCSC	24902	50	06	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

4.1. A CONTRATADA deve fornecer, no ato da entrega dos produtos, documentação oficial do fabricante da solução contendo informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito à atualização, garantia e suporte técnico, durante o período contratado.

4.2. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/05/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. der causa à inexecução total do contrato;

11.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. Multa:

11.15. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.23. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.24. as peculiaridades do caso concreto;

11.25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.26. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.30. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.32. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes,

ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.13. Indenizações e multas.

12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: CRCSC -SEDE

13.1.2. Fonte de Recursos: 6.3.1.3.02.01.018

13.1.3. Programa de Trabalho: 3017

13.1.4. Elemento de Despesa: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e

seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXXXX
Representante CRCSC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante XXXXXXXXXXXXXXXX

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000691.000002/2024-28

Encaminhamos o presente processo, tipo dispensa de licitação eletrônica nº 09/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM E INSTALAÇÃO NOS VIDROS TRASEIROS DOS CARROS OFICIAIS DO CRCSC, LOCALIZADOS NA SEDE DO ÓRGÃO, EM FLORIANÓPOLIS /SC, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo**, em 28/05/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0358198** e o código CRC **76985FB5**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000002/2024-28

SEI nº 0358198



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER Nº 23/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-
PLEN/CRCSC
PROCESSO Nº 9079626110000691.000002/2024-28
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DO CRCSC E DEPARTAMENTO DE
INFRAESTRUTURA DO CRCSC.
ASSUNTO: Parecer Jurídico - Contratação direta de serviço de plotagem para divulgação de
evento.

CONTRATAÇÃO DIRETA. SERVIÇOS DE PLOTAGEM
PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO CONTÁBIL QUE
CONTA COM O APOIO DO CRCSC. ESTIMATIVA DE
VALOR QUE SE COADUNA COM A MODALIDADE DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.
INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 74, INC. II E
SEU §1º, DA LEI N. 14.133/21. FASE INTERNA DE
PLANEJAMENTO QUE CONTEMPLA, EM LINHAS
GERAIS, OS REQUISITOS DISPOSTOS NA NORMA
DE REGÊNCIA, NO QUE TOCA À ESPÉCIE.
INTELIGÊNCIA DO ART. 18 DA CITADA LEI.

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em
epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III).

O processo licitatório em exame tem por objeto a contratação de serviço de
plotagem destinado aos vidros traseiros de veículos oficiais e de outros selecionados, pela Gestão desta
Casa, a promover a divulgação do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade - CBC, conforme
especificações contidas no documento de formalização da demanda e demais que instruem o presente feito
administrativo.

Constam dos autos, além de outros documentos necessários:

- o documento de formalização da demanda, apontando a justificativa da
necessidade da contratação;

- Nomeação da equipe de contratação e as respectivas certificações;
- Estudo técnico Preliminar - ETP;
- Relatório crítico de preços;
- Termo de Referência;
- Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- Análise do Planejamento da Contratação emanada pelo agente de contratação, conclusiva na aptidão da demanda para prosseguimento;
- Parecer da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação no que tange à justificativa, à motivação, bem como à disponibilidade orçamentária;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, tecendo considerações pertinentes, autorizando a abertura desde feito;
- Termo de abertura do presente processo administrativo, sugerindo a escolha do fornecedor pela dispensa de licitação eletrônica, nos termos do que preconiza a Lei n. 14.133/21;
- Minuta Contratual e Modelo de Proposta, anexos ao Aviso de dispensa;
- Normativos afetos às competências internas no âmbito desta entidade, no que tange às contratações e pagamentos de bens e serviços.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Vale salientar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados nos presentes autos administrativos, presume que as especificações técnicas contidas no feito - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantitativo, requisitos e avaliação do preço estimado - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público, bem como que a justificativa apresentada para a presente contratação comporte relação com a necessidade da Administração Pública para consecução das suas atribuições legais.

Não obstante o acima exposto, destaca-se que a pretensa contratação visa promover ação de divulgação de evento voltado à área contábil, idealizado pelo Conselho Federal de Contabilidade e que conta com o apoio deste Regional, e que se coaduna com as finalidades precípua desta entidade (Decreto-Lei n. 9.295/46, especialmente arts. 10, al. “a” e “c”), na medida em que, além de promover a educação continuada, estimula a regularidade do registro dos profissionais da contabilidade perante esta autarquia e contribui para a efetividade de uma fiscalização preventiva.

Dito isso, no que tange à forma de contratação propriamente dita, sabe-se que as aquisições e contratações públicas se submetem ao disposto no comando constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, o qual enuncia a regra geral do dever de licitar, contudo traz, logo em seu início, a exceção

“ressalvados os casos especificados na legislação”.

Nesse diapasão, no que tange à forma de contratação propriamente dita, a fim de salvaguardar os recursos materiais e humanos desta Casa, atendendo-se ao interesse público, entende-se que, com efeito, esta pode ser realizada por dispensa da licitação, **observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei 14.133/2021**^[1], permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Sendo assim, em outras palavras do já acima exposto, **caso observado o valor da contratação anual desta espécie/natureza de serviço dentro dos limites dispostos no art. 75, inc. II e seu §1º da Lei n. 14.133/21**, bem como considerando o fato de que a dispensa restará efetivada na modalidade eletrônica, atendidas as disposições da IN n. 67/21 SEGES/ME, o que confere ao certame a atenção à ampla concorrência e à impessoalidade na escolha do(a) fornecedor(a), entende-se pela adequação da modalidade eleita.

Superadas tais premissas, quanto à fase preparatória do procedimento licitatório em questão, nos termos do que preconiza o art. 18 da Lei n. 14.133/21, tem-se que restaram, no que toca à espécie, devidamente observados os requisitos legais para tanto. Vejamos:

Na hipótese, a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar, o qual, *a priori*, contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresentando a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; os requisitos da contratação; a discriminação do quantitativo a ser adquirido, com a respectiva motivação; o levantamento de mercado; a estimativa dos valores, acompanhada dos preços unitários referenciais; os benefícios a serem alcançados com a contratação; e o posicionamento conclusivo da equipe de planejamento quanto à adequação da aquisição em tela ao encontro da necessidade a que se destina.

Por pertinente, no entanto, destaca-se apenas que, **não obstante o referido ETP tenha apontado a ausência de previsão de impactos ambientais, considerando que, após o evento, pressupõe-se que o material seja retirado dos vidros dos veículos nos quais restou instalado, em observância aos princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º e 11º da Lei n. 14.133/21) recomenda-se consignar nos presentes autos o seu adequado descarte, pontuando-se, ademais, a pertinência de avaliação acerca da vantajosidade da inclusão (ou não) no objeto, do serviço de desinstalação dos adesivos plotados nos veículos oficiais desta entidade.**

Seguindo a análise, verifica-se que restou devidamente juntado aos autos Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a competente pesquisa e estimativa de preços, com indicação da observância dos parâmetros previstos no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documento que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Além disso, o referido relatório apontou a análise crítica dos valores, consignando as razões de escolha do preço estimado, o qual se encontra em alinhamento com o planejamento anual da Administração e respectiva disponibilidade orçamentária.

Quanto ao mais, no que tange ao aviso de dispensa e seus anexos, elaborados conforme modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União, tem-se por atendido, no que cabe à

hipótese, o disposto nos artigos 40, §1º e 6º, inc. XXIII da Lei n. 14.133/21, não se vislumbrando, em suas previsões, *a priori*, máculas que possam ensejar prejuízo à Administração. Outrossim, a minuta contratual, que compõe a documentação acima referida, traz, em suas previsões, as cláusulas necessárias a amparar a contratação, nos termos do que preconiza a Lei (art. 92 da Lei n. 14.133/21).

Do exposto, **observadas as considerações acima, com os destaques pertinentes, e atendido o princípio da publicidade na forma do novo regramento, bem como o procedimento disposto na IN 67/21, este Departamento Jurídico opina pela aprovação da modalidade de contratação eleita.**

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847
Coordenadora do Departamento Jurídico

[1]

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 10.922, de 2021](#)) ([Vigência](#)) § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido **no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora**; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Germani, Coordenadora**, em 03/06/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0363629** e o código CRC **FCB7492A**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9079626110000691.000002/2024-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 09/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM E INSTALAÇÃO NOS VIDROS TRASEIROS DOS CARROS OFICIAIS DO CRCSC

Assunto: PARECER DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA

Tendo em vista que não foram apresentadas propostas ou lances para o item objeto do certame, conforme consta painel da sessão pública (Anexo I), a dispensa eletrônica 09/2024 restou deserta.

Foi dada a publicidade e prazo de abertura conforme normativos vigentes, tendo sido publicado no PNCP com 3 dias úteis para abertura.

Diante do exposto, busca-se socorro no art. 22 da IN 67/2021.

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

A própria IN tem os remédios em casos de certames fracassados.

Diante do exposto, republicar o procedimento licitatório seria prejudicial ao órgão, devido ao prazo apertado para produção e posterior instalação nos veículos até o dia do evento. Portanto, a fim de mitigar prejuízos ao CRCSC, nos concentremos no inciso III, que fala em privilegiar o menor preço da pesquisa de preço realizada.

A dispensa eletrônica foi publicada com valor de referência, sendo o processo instruído com 3 orçamentos prévios. Tendo em vista o que dispõe do inciso III do art. 22 da IN 67/2021, a Administração decidiu pela contratação da proposta com o menor valor na pesquisa de preço, homologando assim o objeto para a empresa SC PRINT.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Agente de contratação

ANEXO I

 > Compra deserta

Compra deserta



Dispensa Eletrônica N° 90009/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC Não houve registro de propostas para esta compra 

1 SERVIÇOS DE PLOTAGEM		Valor estimado (unitário) R\$ 36.9666	
Descrição detalhada Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de plotagem e instalação nos vidros traseiros dos carros oficiais do CRCSC, localizados na sede do órgão, em Florianópolis/SC.			
Quantidade solicitada 50	Unidade de fornecimento UNIDADE	Critério de julgamento Menor Preço	
Valor estimado (unitário) R\$ 36.9666	Valor estimado (total) R\$ 1.848.3300	Intervalo mínimo entre Lances R\$ 0,1000	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.379.008/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2012
NOME EMPRESARIAL GUSTAVO MORAES PENG		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SC PRINT	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FELIPE SCHIMIDT	NÚMERO 515	COMPLEMENTO LOJA 212
CEP 88.010-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL1@ATICOCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (48) 3024-8462	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/06/2024** às **09:25:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2452224
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: GUSTAVO MORAES PENG - ME

Raiz do CNPJ: 15.379.008

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 09:16 de 28/06/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUSTAVO MORAES PENG
CNPJ: 15.379.008/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:18 do dia 23/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2024.

Código de controle da certidão: **27F8.0C5E.23ED.AAC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GUSTAVO MORAES PENG**
CNPJ/CPF: **15.379.008/0001-88**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140176875361**
Data de emissão: **11/06/2024 10:34:05**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **08/12/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 28/06/2024 09:06:33

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

GUSTAVO MORAES PENG CNPJ: 15379008000188

Aviso

Com débitos pendentes a vencer até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWZQYRORBQHNHKKH2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 28 de Junho de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO MORAES PENG (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.379.008/0001-88

Certidão nº: 45560839/2024

Expedição: 28/06/2024, às 08:59:48

Validade: 25/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUSTAVO MORAES PENG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.379.008/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.379.008/0001-88
Razão Social: GUSTAVO MORAES PENG ME
Endereço: R FELIPE SCHMIDT 515 104/105 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062719021958440793

Informação obtida em 02/07/2024 13:33:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 15.379.008/0001-88

LIMPAR

Data da consulta: 28/06/2024 09:03:14
Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 079.837.309-18

LIMPAR

Data da consulta: 02/07/2024 13:27:26
Data da última atualização: 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/06/2024 às 09:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 15.379.008/0001-88.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 667E.A6AD.1197.8237 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/07/2024 às 13:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 079.837.309-18.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6684.2A9A.6F50.1690 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GUSTAVO MORAES PENG**

CPF/CNPJ: **15.379.008/0001-88**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:04:13 do dia 28/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MR92280624090413

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GUSTAVO MORAES PENG**

CPF/CNPJ: **079.837.309-18**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:29:00 do dia 02/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: FBPT020724132900

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9079626110000691.000002/2024-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 09/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM E INSTALAÇÃO NOS VIDROS TRASEIROS DOS CARROS OFICIAIS DO CRCSC

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, art. 71 da Lei 14.133/2021 e art. 22, inciso III da Instrução Normativa 67/2021.

Conforme autorização para abertura do processo do Diretor de Administração e Infraestrutura do CRCSC, ao Parecer Jurídico e ao parecer de dispensa de licitação deserta, a comissão permanente de licitação conclui que a contratação dos serviços possui fundamentação legal. Assim, fica DISPENSADA A LICITAÇÃO E ADJUDICADO o objeto do presente certame para a seguinte empresa: SC PRINT, CNPJ - 15.379.008/0001-88, no valor de R\$ 1.800,00;

Submeto a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de contratação

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 02/07/2024 14:26:23

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08b0bf56-0488-43d8-b288-c3e7b06ed46c

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=08b0bf56-0488-43d8-b288-c3e7b06ed46c&sequencia=3504>

PROCESSO ADMINISTRATIVO 9079626110000691.000002/2024-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 09/2024

DESPACHO

Ratifico o ato do Agente de Contratação, que dispensou licitação com fundamento nos artigos 75, inciso II da Lei 14.133/2021, 71 da Lei 14.133/2021 e 22, inciso III da Instrução Normativa 67/2021, além do exposto no parecer de dispensa de licitação deserta, para a contratação da empresa SC PRINT, CNPJ - 15.379.008/0001-88, pelo valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para o serviço, a fim de atender ao Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

CLÉBER DIAS

Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 02/07/2024 14:33:44

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 828dddab-950b-4723-968b-fd70970470aa

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=828dddab-950b-4723-968b-fd70970470aa&sequencia=3505>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000691.000002/2024-28)

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
1461/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
E SC PRINT**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. Cléber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SC PRINT inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.379.008/0001-88, sediada na rua Felipe Schmidt 515, bairro Centro, loja 212, Florianópolis/SC, CEP 88.010-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada Gustavo Moraes Peng, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000691.000002/2024-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 09/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de plotagem e instalação nos vidros traseiros dos carros oficiais do CRCSC, localizados na sede do órgão, em Florianópolis /SC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE (adesivos)	QUANTIDADE (instalação)	VALOR
1	Serviço de plotagem e instalação nos vidros traseiros dos carros oficiais do CRCSC	24902	50	06	R\$ 1.800,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, PENG

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=f2f3772b-ca43-437a-a376-ce0b00d375e2&sequencia=3491>

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

4.1. A CONTRATADA deve fornecer, no ato da entrega dos produtos, documentação oficial do fabricante da solução contendo informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito à atualização, garantia e suporte técnico, durante o período contratado.

4.2. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/05/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. der causa à inexecução total do contrato;

11.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. Multa:

11.15. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.23. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.24. as peculiaridades do caso concreto;

11.25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.26. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.30. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.32. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará

prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.13. Indenizações e multas.

12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: CRCSC -SEDE

13.1.2. Fonte de Recursos: 6.3.1.3.02.01.018

13.1.3. Programa de Trabalho: 3017

13.1.4. Elemento de Despesa: SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cléber Dias

Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC

Gustavo Moraes Peng

Representante SC PRINT

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 28/06/2024 12:23:41
- ✓ GUSTAVO MORAES PENG (CPF XXX.837.309-XX) em 02/07/2024 10:28:50

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: f2f3772b-ca43-437a-a376-ce0b00d375e2

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=f2f3772b-ca43-437a-a376-ce0b00d375e2&sequencia=3491>

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
713	02.07.2024	ORDINARIO	DE09/2024	714	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1143	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa Eletrônica		09/2024	0

Favorecido			
Favorecido : 5459 - SC PRINT		CNPJ / CPF : 15.379.008/0001-88	
Endereço : RUA FELIPE SCHMIDT, 515		Bairro : CENTRO	
CEP : 88010-000	Cidade : FLORIANÓPOLIS	UF : SC	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DESPESA COM PLOTAGEM DOS VIDROS TRASEIROS DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO CRCSC PARA DIVULGAÇÃO DO 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE - PROCESSO SEI 9079626110000691.000002/2024-28.	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

Valor por Extenso			
Um Mil, Oitocentos Reais			

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 671.230,00	R\$ 144.294,00	R\$ 1.800,00	R\$ 525.136,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	NAO

, 02 de Julho de 2024



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 02.07.2024
Hora : 15:27

HERMELINDO JUNIOR SOARES
Contador CRCSC 033374/O-2

CLEBER DIAS
Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES.
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código WKVH-R987-4XLW-KVHQ





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: WKVH-R987-4XLW-KVHQ

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF •••.189.559-••) em 02/07/2024 15:28

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}>

Relatório final de Processo

Prezado Senhora Maitieli Weber,

Informamos que sua solicitação de aquisição, processo SEI 9079626110000691.000002/2024-28, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhada à contratada.

A fiscalização do contrato deve ser realizada nos termos do decreto 11.246/2022.

O termo de recebimento provisório deve ser encaminhado via SEI para efeito de análise do gestor do contrato e posterior pagamento.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais/83901983000164/2024/16>

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais/83901983000164/2024/16>

Colocamo-nos à disposição:

Eduardo Santos Oliveira
Agente de Contratação

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 02/07/2024 16:18:41

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 245be3d8-b73d-42f8-8312-ce50ff7c2166

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=245be3d8-b73d-42f8-8312-ce50ff7c2166&sequencia=3507>

ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente a Contratação de serviços de plotagem vidro traseiro automotivo.

1. REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo nº: 9079626110000691.000002/2024-28.

1.2. Dispensa Eletrônica nº: 09/2024.

1.3. Empenho: 713

1.4. Valor do Contrato/Empenho: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

1.5. Contratada: SC PRINT

1.6. Prazo Contratual: 12 (doze) meses.

1.7. Prazo de Execução/entrega: 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.

1.8. Fiscal de contrato: Ana Claudia Antunes Vallejos.

Contato: comunicacao1@crcsc.org.br

1.9. Gestor do Contrato: Maitilei Oliveira Weber.

Contato: coordenador.comunicacao@crcsc.org.br

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos a SC PRINT a entregar os serviços objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o CRCSC e a empresa acima.

Eduardo Santos Oliveira
Agente de Contratação

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ EDUARDO SANTOS OLIVEIRA (CPF XXX.358.769-XX) em 02/07/2024 16:18:41

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24bd20eb-e852-4bf4-95ee-0d8902b76689

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=24bd20eb-e852-4bf4-95ee-0d8902b76689&sequencia=3508>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GUSTAVO MORAES PENG**
CNPJ/CPF: **15.379.008/0001-88**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140176875361**
Data de emissão: **11/06/2024 10:34:05**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **08/12/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 17/07/2024 16:27:22



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUSTAVO MORAES PENG
CNPJ: 15.379.008/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:01:18 do dia 23/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/08/2024.

Código de controle da certidão: **27F8.0C5E.23ED.AAC4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO MORAES PENG (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.379.008/0001-88

Certidão n°: 50071517/2024

Expedição: 17/07/2024, às 16:32:42

Validade: 13/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUSTAVO MORAES PENG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.379.008/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.379.008/0001-88
Razão Social: GUSTAVO MORAES PENG ME
Endereço: R FELIPE SCHMIDT 515 104/105 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2024 a 14/08/2024

Certificação Número: 2024071619281958440779

Informação obtida em 17/07/2024 16:31:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 9079626110000691.000002/2024-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	1461/2024 (0401325)
Período da Vigência:	02/07/2024 à 01/07/2025
Nº da OS/OFB/NE:	(0401734)
Objeto:	Plotagem dos vidros traseiros dos veículos oficiais do CRCSC para divulgação do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade.
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R\$ 1.800,00
Contratante:	Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina
Contratada:	SC Print
Data da Entrega:	15/07/2024
Data do Recebimento:	15/07/2024
Prazo Originalmente Estipulado:	10 dias após assinatura do contrato.

2. TERMOS

Informo que o serviço foi prestado na data correta e maneira satisfatória, cumprindo, portanto, com todas as obrigações contratuais.

Encaminho ainda a NF (SEI 0423979) e respectivas certidões de regularidade (SEI 0423980).

Pelo exposto, por este instrumento, recebemos provisoriamente os serviços, submetendo para avaliação do gestor do contrato e posterior pagamento.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 10 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Contrato acima identificado.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Neves Antunes, Assessora de Comunicação**, em 19/07/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0423983** e o código CRC **B8C00D81**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000002/2024-28

SEI nº 0423983

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 9079626110000691.000002/2024-28

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	1461/2024
Período da Vigência:	02/07/2024 à 01/07/2025
Nº da OS/OFB/NE:	713 (SEI0401617)
Objeto:	Serviço de plotagem e instalação nos vidros traseiros dos carros oficiais do CRCSC
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	R\$ 1.800,00
Contratante:	Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina
Contratada:	SC Print
Data da Entrega:	15/07/2024
Data do Recebimento:	15/06/2024
Prazo Originalmente Estipulado:	10 dias após assinatura do contrato.
	NF. 9751 (SEI0423979)

2. TERMOS

2.1. Por este instrumento, em caráter definitivo, considerando o termo de recebimento provisório emitido pelo fiscal do contrato (SEI0423983), atesto que os serviços referentes a NF 9751 (SEI0423979) foram devidamente executados e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência do processo de contratação.

Observação: Havendo valor patrimonial ou complemento financeiro de bem patrimonial, o Agente Fiscalizador ou o Gestor do Contrato também deve encaminhar este documento à área de patrimônio.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador e pelo Gestor do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Maitieli Oliveira Weber, Coordenadora**, em 19/07/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0424301** e o código CRC **267E9498**.



Comprovante de Pagamento de transferência eletrônica disponível -

Nome do remetente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILI
CNPJ/CPF: 83.901.983/0001-64
Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica
Conta de origem: 1348-0/003-000000803-6
Tipo de conta: 003 – Conta Corrente de Pessoa Jurídica.

Convênio: 394214 CRC SC - SPW
Tipo de compromisso: 1 - Pagamento fornecedor
Compromisso: 1 - PAGFOR
NSA: 105

Banco destino: 341 - ITAU
Agência/Conta destino: 0730 3813-0
Tipo de conta:
Tipo de pessoa: Pessoa Jurídica
Nome do destinatário: GUSTAVO MORAES PENG
CPF / CNPJ do destinatário: 15.379.008/0001-88
Documento da empresa: 073330 1
Informações
Valor da efetivação R\$ 1.710,00
Data da efetivação 29/07/2024

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Autenticação bancária: BD39FC9DB004210A398334000

